

## DECRETO Nº 63.248, DE 6 DE MARÇO DE 2018

*Transfere da administração da Secretaria de Saúde para a da Secretaria da Segurança Pública, parte do imóvel que especifica, situado no Município de Santa Rita do Passa Quatro*

MÁRCIO FRANÇA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

### Decreta:

Artigo 1º - Fica transferida da administração da Secretaria da Saúde para a da Secretaria da Segurança Pública, parte correspondente a duas salas, contendo respectivamente 30,80m² (trinta metros quadrados e oitenta décimos quadrados) e 31,35m² (trinta e um metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados), situadas no Pavilhão 9, Ala A, do imóvel denominado Centro de Atenção Integral da Saúde - CAIS de Santa Rita do Passa Quatro, localizado na Avenida Padre Pio Corso, nº 1.523, naquele Município, cadastrado no SGI sob nº 55, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SS nº 48/2015 (SG-291.100/16).

Parágrafo único - As salas de que trata o "caput" deste artigo, destinam-se à guarda dos arquivos da Unidade da Polícia Civil do Estado de São Paulo, naquela cidade.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 6 de março de 2018

### MÁRCIO FRANÇA

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Máximo Alves Barbosa Filho

Secretário da Segurança Pública

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Moacir Rossetti

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 6 de março de 2018.

## Atos do Governador

### DECRETO(S)

#### DECRETOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-3-2018

##### Designando:

com fundamento no art. 3º do Dec. 56.091-2010, alterado pelos Decs. 60.628-2014, e 62.818-2017, os a seguir indicados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONED, na qualidade de representantes:

I - da Defensoria Pública do Estado de São Paulo: Mateus Oliveira Moro, RG 32.996.180-9, como suplente, em complementação ao mandato de Carlos Roberto Isa, que fica dispensado;

II - da comunidade acadêmico-científica: pelo Laboratório de Estudos Interdisciplinares Sobre Psicoativos - LEIPSI: Débora Gomes de Melo dos Santos Medeiros, RG 861188-0/MG, como suplente, em complementação ao mandato de Maurides de Melo Ribeiro, que fica dispensado;

III - da sociedade civil: pela Federação Brasileira de Comunidades Terapêuticas - FEBRAC: Pablo Andrés Kurlander Perrone, RNE V377591-C, como titular, em complementação ao mandato de Matheus Leite Praça, que fica dispensado;

IV - indicados mediante convite: do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo: Guilherme Peres Messa, RG 16.543.473-9, e Leon de Souza Lobo Garcia, RG 23.687.761-6, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Claudio Jerônimo da Silva e Daniel Cruz Cordeiro, que ficam dispensados;

com fundamento no art. 4º do Dec. 60.144-2014, alterado pelo Dec. 61.175-2015, Eunice Aparecida de Jesus Prudente, RG 3.521.784-4, para integrar a Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, como titular, na qualidade de representante da Ouvidoria Geral do Estado, em substituição a Maria Inês Fornazero, RG 7.472.659-6, que fica dispensada a pedido;

com fundamento no art. 23 da Lei 12.548-2007, combinado com o art. 5º do Dec. 52.334-2007, Anna Trotta Yariid, RG 18.632.197, para integrar, como membro titular, o Conselho Estadual do Idoso, na qualidade de representante do Ministério Público, em complementação ao mandato de Sandra Lucia Garcia Massud, RG 21.101.214, que fica dispensada;

com fundamento no art. 71 do Dec. 46.623-2002, alterado pelos Decs. 48.056-2003, e 51.074-2006, os a seguir relacionados para integrarem, como membros efetivos, o Conselho Penitenciário do Estado, na qualidade de:

Procurador de Justiça, indicado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado: Paulo Juricic, RG 4.616.117-X, em complementação ao mandato de João Eduardo Gesualdi Xavier de Freitas;

Defensor Público do Estado, indicado pelo Defensor Público-Geral do Estado: Mateus Oliveira Moro, RG 32.996.180-9, em complementação ao mandato de Patrick Lemos Cacicado.

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 6-3-2018

No processo IAMSPE-3805-10 vols. I a II (SGP-71.951-10), sobre permissão de uso: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da deliberação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe a adotar as providências cabíveis, objetivando a celebração de Termo de Permissão de Uso em caráter precário, gratuito e por prazo indeterminado, em favor das Associações dos Funcionários - Afiampe, dos Médicos - Amiamspe e dos Enfermeiros - AEHSPE do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, de um área com 35,62m², situada nas dependências internas do Prédio da Administração daquele Instituto, localizado na Avenida Ibirapuera, 981 - 1º andar, cadastrado no SGI sob nº 2345, destinada exclusivamente para os fins estatutários das referidas associações, observados os termos da Decisão 6-2018 daquele colegiado, encartada às fls. 421/422, obedecidas as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

No processo STur-162-2011, vols. I e II (SG-197.335-2018), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário Adjunto da Casa Civil, respondendo pela Secretaria de Turismo, e do Parecer 85-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Bananal para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do objeto do Convênio 95-2011, celebrado em 13-12-2011, faça-se em 36 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SS-3020-2013 (SG-1.293.217-17) c/aps. SS-2486-16 (SG-1.293.251-17) + SS-2487-16 (SG-1.293.343-17), sobre ressarcimento de débito: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, em especial da representação do Secretário da Saúde e do Parecer 80-2018, da Assessoria

Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Balbinos para com o Estado, decorrente do descumprimento do Convênio 2211-2013, celebrado em 27-12-2013, faça-se em 24 parcelas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

No processo SS-1.010-2017 (SPG-1.353.419-17), sobre autorização para a abertura de concurso público: "Diante dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Saúde e das manifestações das Secretarias de Planejamento e Gestão e da Fazenda, autorizo o Instituto Adolfo Lutz a adotar as providências necessárias para a abertura de concurso público, visando ao provimento de 4 cargos de Médico I - Patologista, em vagas relacionadas à fl.22, observadas as disponibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SE-1.642-2017 (SG-642.359-17), sobre ressarcimento de débito: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Educação e do Parecer 59-2018, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, autorizo que o ressarcimento do débito do Município de Campo Limpo Paulista para com o Estado de São Paulo, decorrente do descumprimento parcial do Convênio celebrado em 3-9-2014, faça-se em 24 parcelas mensais e consecutivas, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no pronunciamento do órgão jurídico-consultivo."

## Casa Civil

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Despacho do Secretário, de 6-3-2018

No correio eletrônico URM-CC, de 5-3-2018, sobre convênios: A vista da manifestação da Unidade de Relacionamento com Municípios da Casa Civil, para os efeitos do art. 1º, do Dec. 61.127-2015, e de conformidade com o art. 41, II, do Dec. 61.038-2015, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Avaré	Infraestrutura - recapeamento	1.000.000,00
Adamantina	Construção de pista de skate	50.000,00
Alfredo Marcondes	Reforma do Espaço Social Renascer "Cynira Marques Calderan"	100.000,00
Bálsamo	Infraestrutura	155.000,00
Barra do Turvo	Pavimentação em vias urbanas no Bairro Divisa	200.000,00
Braúna	Construção de Barracão Industrial	230.000,00
Buritama	Aquisição de caminhão acoplado de poli quindaste	200.000,00
Cajati	Infraestrutura urbana no Centro de Eventos, Bairro Bico do Pato	350.000,00
Capão Bonito	Infraestrutura	190.000,00
Capão Bonito	Infraestrutura	200.000,00
Cardoso	Infraestrutura urbana	80.000,00
Casa Branca	Recapeamento	150.000,00
Cunha	Infraestrutura urbana	160.000,00
Estrela d'Oeste	Infraestrutura	155.000,00
Francisco Morato	Infraestrutura	300.000,00
Franco da Rocha	Infraestruturapavimentação	750.000,00
Franco da Rocha	Recapeamento	225.000,00
Franco da Rocha	Infraestrutura	300.000,00
Franco da Rocha	Infraestruturapavimentação	1.620.000,00
Gabriel Monteiro	Construção de piscina aquecida	350.000,00
Gália	Infraestrutura urbana	200.000,00
Garcça	Aquisição de caminhão toco	160.000,00
Guairá	Infraestrutura	155.000,00
Guaraci	Infraestrutura	155.000,00
Ibirarema	Infraestrutura	250.000,00
Itanhaém	Infraestrutura	100.000,00
Itanhaém	Infraestrutura	200.000,00
Itanhaém	Infraestrutura	300.000,00
Itapeva	Reforma e restauro da Casa da Cultura Cícero Marques	1.400.000,00
Itapevi	Obras de infraestrutura urbana	300.000,00
Itapevi	Infraestrutura	160.000,00
Itatiba	Infraestrutura	160.000,00
Juquitiba	Aquisição de caminhão basculante	200.000,00
Martínópolis	Infraestrutura	200.000,00
Martinópolis	Infraestrutura - recapeamento de ruas	170.000,00
Mendonça	Reforma e ampliação do Velório Municipal	160.000,00
Mesópolis	Aquisição de uma pá carregadeira	250.000,00
Mira Estrela	Infraestrutura	120.000,00
Monte Azul Paulista	Infraestrutura	155.000,00
Nova Campina	Infraestrutura	200.000,00
Pardinho	Infraestrutura	200.000,00
Paris	Infraestrutura	230.000,00
Pedreira	Infraestrutura urbana	1.000.000,00
Pedro de Toledo	Recapeamento em vias urbanas	160.000,00
Peruibe	Aquisição de maquinário	660.000,00
Pindorama	Infraestrutura urbana	400.000,00
Pirajuru	Infraestrutura	160.000,00
Pirassununga	Infraestrutura	500.000,00
Registro	Infraestrutura	500.000,00
Registro	Término da construção do Terminal Rodoviário de Registro	350.000,00
Ribeirão Branco	Aquisição de caminhão de lixo	260.000,00
Salto Grande	Infraestrutura urbana	250.000,00
Santa Albertina	Aquisição de uma pá carregadeira	250.000,00
Santa Cruz da Conceição	Infraestrutura	250.000,00
Santa Rita d'Oeste	Reforma e ampliação do prédio da Incubadora Industrial	160.000,00
Santa Rita do Passa Quatro	Infraestrutura	300.000,00
Santo Antônio de Posse	Infraestrutura	250.000,00
Santo Antônio de Posse	Infraestrutura	160.000,00
São José do Barreiro	Construção Velório Municipal	160.000,00
São José do Rio Pardo	Reforma do Ginásio Municipal	150.000,00
São Luiz do Paraitinga	Infraestrutura urbana	150.000,00
Severina	Infraestrutura	100.000,00
Socorro	Infraestrutura Urbana	200.000,00

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Comunicado

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 1-2018**  
**APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS DO PROJETO DE CON-**  
**CESSÃO DO AEROPORTO ESTADUAL DE SOROCABA - BERTRAM**  
**LUIZ LEUPOLZ**

O Presidente do Conselho Diretor do Programa de Desestatização do Estado de São Paulo ("CDPED"), o Secretário de Logística e Transportes e o Superintendente do Departamento Aeroaviário do Estado de São Paulo tornam público o início do procedimento de

#### CHAMAMENTO PÚBLICO

para a apresentação, por eventuais interessados da iniciativa privada, dos estudos ("Estudos") necessários à estruturação de projeto de concessão, de acordo com as diretrizes previstas no presente Edital de Chamamento Público ("Edital"), aplicando-se as regras dispostas no Dec. Est. 61.371-2015 ("Decreto Estadual de Parcerias"), e, naquilo que couber, nas demais Leis Estaduais e Federais pertinentes.

Os interessados, para tal finalidade, deverão manifestar interesse e solicitar autorização em até dez dias úteis após a publicação deste Edital.

O projeto de concessão, objeto do presente Chamamento Público, é oriundo de proposta apresentada pela GWI Empreendimentos Imobiliários S.A. em 27-4-2017, por meio do sítio eletrônico [www.parcerias.sp.gov.br](http://www.parcerias.sp.gov.br) ("Plataforma Digital de Parcerias"), que tem o objetivo de realizar estudos de viabilidade técnica-operacional, jurídica e econômico-financeira, visando à delegação, pelo Estado de São Paulo, à iniciativa privada dos serviços de ampliação, exploração, operação e manutenção da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Estadual de Sorocaba Bertam Luiz Leupolz ("Aeroporto de Sorocaba").

O CDPED, em reunião no dia 20-7-2017, autorizou o desenvolvimento e o aprofundamento dos Estudos, constituindo, para tanto, grupo de trabalho ("GT"), com fundamento no art. 12 e seguintes do Dec. Est. de Parcerias, responsável pela condução de todos os trabalhos necessários à formulação da modelagem final do projeto de concessão, incluindo a instauração e a condução do presente Chamamento Público, a fim de aprofundar os estudos relativos à concessão do Aeroporto de Sorocaba.

#### CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Departamento Aeroaviário do Estado de São Paulo - DAESP foi criado em 1963, integrando, à época, a Administração Direta do Estado de São Paulo, sendo transformado em autarquia em 1970. Em razão de convênios celebrados com a União Federal, por intermédio da Secretaria Nacional da Aviação Civil - SAC, tem a responsabilidade de administrar, manter e explorar 26 Aeroportos Públicos no interior do Estado de São Paulo. Destes, apenas 6 Aeroportos possuem voos regulares (Araçatuba, Bauru/Arealva, Marília, Presidente Prudente, Ribeirão Preto e São José do Rio Preto).

O Aeroporto de Sorocaba, com importância estratégica, pertence ao TMA-SP - Terminal Aeroportuário da Região Metropolitana, sendo uma das principais alternativas para a Aviação Geral e Executiva. Compõe o maior Centro de Manutenção de Aeronaves Executivas, contando com empresas como Embraer, Dassault, Falcon, Pratt&Whitney, Gulfstream, entre outras.

#### Características:

Coordenadas: 23°28'59" S/ 047°29'11" W - Altitude: 633m;  
Pista: 18 - 1.630mx30m - PCN - ASPH 36/F/B/X/T-36;  
Distância de São Paulo: 78km W (rodoviária 99km).

Eventual concessão deve observar o estipulado nos Convênios de Delegação celebrados entre a União Federal e o Estado de São Paulo, bem como na legislação pertinente.

#### Seção I

#### Do Projeto de Concessão

##### 1 Das Premissas para o Aprofundamento dos Estudos

1.1 O escopo do projeto de concessão do presente Chamamento Público ("Projeto de Concessão") é a delegação, sob o regime de concessão comum instituído pela Lei Federal n.º 8.987/1995 e regado no âmbito estadual pela Lei Estadual n.º 7.835/1992 ("Concessão Comum"), dos serviços de ampliação, exploração, operação e manutenção do Aeroporto de Sorocaba, a depender da modelagem final decorrente deste Chamamento Público.

1.2 Os Estudos deverão considerar a ampliação, operação e manutenção da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto de Sorocaba, para exploração do potencial deste aeroporto em se tornar um HUB da aviação executiva da América do Sul, considerando a necessidade de investimentos adicionais para aprimoramento da gestão e prestação dos serviços aos usuários, notadamente: (i) investimentos para melhoria da segurança do Aeroporto de Sorocaba; (ii) melhoria no Terminal de Passageiros em especial no sistema de climatização; (iii) reforma do Aeroporto de Sorocaba para adequação da infraestrutura e melhoria do nível de serviços aos usuários e da exploração de atividades acessórias; e (iv) análise da possibilidade de adequação da infraestrutura aeroportuária para a hipótese de internacionalização do Aeroporto de Sorocaba, conforme legislação vigente da Agência Nacional de Aviação Civil e demais órgãos Federais.

1.3 Os interessados deverão observar, ainda, as seguintes condições para requerimento e realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos:

1.3.1. Deverão ser considerados os parâmetros e premissas inerentes à concessão disponibilizados pelo Grupo de Trabalho por ocasião da publicação do termo de autorização;

1.3.2. Os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes;

1.3.3. A formulação de qualquer estudo e/ou avaliação que verse sobre assuntos que extrapolem o objeto do presente edital será recebido como contribuição adicional e não será objeto de ressarcimento.

1.4 Serão consideradas elegíveis quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos constantes deste Chamamento Público.

#### Seção II

#### Do Chamamento

##### 2 Do Objeto

2.1 O presente procedimento de chamamento público possui por finalidade reger a preparação e o recebimento dos Estudos, por intermédio da apresentação dos produtos finais mencionados no item 6 ("Produtos Finais"), a serem desenvolvidos por interessados da iniciativa privada ("Interessados"), após a obtenção da autorização necessária à elaboração dos estudos ("Autorização"), para ampliação, operação e manutenção da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto de Sorocaba e a necessidade de investimentos adicionais para aprimoramento na gestão, com consequente melhoria nas disponibilidades, no atendimento e na prestação dos serviços aos usuários, sob o regime de Concessão Comum.

2.2 O detalhamento das especificações técnico-operacionais a respeito da operação do Aeroporto de Sorocaba será disponibilizado no Anexo III - Caderno de Informações.

2.2.1 Este Anexo é composto por diversos Apêndices. Devido ao tamanho dos documentos componentes do Apêndice IV, eles serão inseridos em um CD-ROM que estará à disposição de toda e qualquer Interessada. Este CD-ROM poderá ser retirado exclusivamente no Palácio dos Bandeirantes (Avenida Morumbi 4500, Morumbi, São Paulo/SP) na Sala 210, 2º andar, em horário comercial (das 09:00 às 18:00) durante o prazo citado na cláusula 4.4 deste Edital.

##### 3 Das Diretrizes para Participação

3.1. Poderão participar deste procedimento de chamamento público pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, individualmente ("Interessados Individuais") ou em grupo ("Grupo de Interessados").

3.2. Não há necessidade de os Grupos de Interessados estabelecerem vínculo formal.

##### 3.3. Estão impedidos de participar deste Chamamento Público:

(i) os agentes, servidores e ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública direta e indireta do Estado; e (ii) pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou internacionais, que tenham incorrido em quaisquer das condutas elencadas na legislação vigente que a impeçam de contratar com a Administração Pública do Estado.

##### 4 Da Solicitação de Autorização

4.1 Os Interessados deverão apresentar solicitação de autorização, conforme modelo constante do Anexo I, declarando seu interesse em participar do presente Chamamento e desenvolver os Estudos necessários à entrega dos Produtos Finais ("Solicitação de Autorização").

4.2 A Solicitação de Autorização deverá ser subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) do Interessado, ou, no caso de Grupo de Interessados, deverá ser subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) do Interessado Líder, indicado em documento específico que acompanhará a Solicitação de Autorização.

4.3 A Solicitação de Autorização deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus signatários e, ainda, dos seguintes documentos ("Documentos de Qualificação"):

4.3.1 qualificação completa do Interessado ou do Grupo de Interessados, que permita a sua identificação e sua localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitação de esclarecimentos, indicando, pelo menos, a razão social; inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; ramo de atividade; endereço; telefone; e endereço eletrônico;

4.3.2 em se tratando de empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada, Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e respectivo Comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

4.3.3 em se tratando de pessoa física, Cédula de identidade e respectivo comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

4.3.4 descrição do Interessado ou de cada um dos membros do Grupo de Interessados e sinopse da sua experiência no desenvolvimento de estudos similares ao escopo do Projeto de Concessão;

4.3.5 descrição da estratégia de desenvolvimento e da metodologia para executar os trabalhos necessários à entrega dos Estudos e dos Produtos Finais;

4.3.6 plano de trabalho, que deverá conter o detalhamento das atividades que pretende realizar e necessidade de interação com o GT, considerando o escopo dos Estudos, bem como cronograma que indique as datas de conclusão esperada para cada uma das atividades especificadas no Plano de Trabalho, observando-se as orientações e os prazos previstos neste Edital;

4.3.7 indicação do valor de ressarcimento em razão do desenvolvimento dos Estudos, observando-se as orientações constantes do item 9, e, no caso de Grupo de Interessados, a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do Grupo; e

## Comunicado

### PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

#### Artigo 115 da CE - Suplemento Especial

A Unidade Central de Recursos Humanos, à vista do que dispõe o § 2º do artigo 5º do Decreto nº 50.881, de 14 de junho de 2006 (Institui o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades - SICAD, da Administração Direta e das Autarquias do Estado) COMUNICA aos órgãos setoriais de recursos humanos da Administração Direta e Autarquias do Estado que encaminhará à Imprensa Oficial do Estado S.A. – IMESP as informações coletadas e sistematizadas relativas à quantidade de cargos, empregos públicos e funções-atividades, ocupados e vagos, em 31 de dezembro de 2017, para publicação em Suplemento Especial do Diário Oficial do Estado, Executivo, Seção I, no dia 28 de abril de 2018, em cumprimento ao disposto no § 5º, do artigo 115, da Constituição Estadual.

As entidades fundacionais, de economia mista e as empresas públicas deverão, para atendimento ao dispositivo constitucional, encaminhar diretamente à Imprensa Oficial do Estado S.A - IMESP, impreterivelmente até o dia 06 de abril de 2018, o quantitativo de seus quadros.

Essas entidades, na hipótese de maiores esclarecimentos quanto a transmissão e publicação, deverão contatar a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone: SAC 0800 01234 01.

**O arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação e enviado para o email:**

**artigo115-2018@imprensaoficial.com.br**

4.3.8 declaração, conforme o modelo disponível no Anexo II, mediante a qual transfira à Administração Pública os direitos relativos a todos os estudos e documentos elaborados em razão do presente Chamamento (independente se os Estudos forem integral ou parcialmente aproveitados na estruturação da modelagem final do Projeto de Concessão).

4.4 A Solicitação de Autorização, acompanhada dos documentos mencionados no item 4.3, deverá ser encaminhada eletronicamente pela Plataforma Digital de Parcerias até 10 (dez) dias úteis após a publicação deste Edital.

4.4.1. A critério do Secretário Técnico e Executivo do CDPED, o prazo estabelecido no item 4.4 poderá ser prorrogado, quando presentes os motivos que justificarem tal prorrogação, nos termos do Decreto Estadual de Parcerias.

4.4.2. Em caso de indisponibilidade da Plataforma Digital de Parcerias ou de impossibilidade de submissão dos documentos por meio dela, as Solicitações de Autorização deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico [parcerias@sp.gov.br](mailto:parcerias@sp.gov.br) respeitando os prazos estabelecidos no item 4.4.

4.5 Cada Solicitação de Autorização receberá um número de protocolo, que servirá como comprovante de entrega, podendo ser utilizado para fins de acompanhamento e ciência das etapas de tramitação de todos os estágios do presente Chamamento Público.

4.6 Caso seja necessário, o GT poderá solicitar, via e-mail, esclarecimentos acerca das Solicitações de Autorização apresentadas.

#### 5 Da Autorização

5.1 A documentação apresentada pelos Interessados na forma do item 4 será analisada pelo GT no prazo máximo de 15 dias corridos, conforme artigo 16 do Decreto Estadual de Parcerias, contados do termo final do prazo indicado no item 4.4, prorrogável nos termos do decreto.

5.2 O GT deverá, no prazo estabelecido no item 5.1, elaborar Nota Técnica com sugestão de concessão de autorização somente para os Interessados que cumprirem os requisitos apresentados no presente Edital, observados o regimento conferido pelo Decreto Estadual de Parcerias ("Autorização").

5.3 A Nota Técnica produzida pelo GT deverá ser submetida à apreciação do Secretário Técnico e Executivo do CDPED, a quem caberá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do termo final do prazo indicado no item 5.1, prorrogável de acordo com o regimento especificado no Decreto Estadual de Parcerias, conferir a Autorização.

5.4 A Autorização é ato administrativo discricionário outorgado pelo CDPED, representado pelo seu Secretário Executivo, a fim de que os Interessados autorizados ("Autorizados") possam elaborar Estudos para o desenvolvimento dos Produtos Finais.

5.5 Os Autorizados receberão, por meio da Plataforma Digital de Parcerias, notificação de autorização gerada eletronicamente. A lista dos números de protocolos autorizados também será publicamente divulgada na Plataforma Digital de Parcerias.

#### 6 Da Apresentação dos Produtos Finais

6.1 Os Autorizados deverão desenvolver, conforme o plano de trabalho por eles apresentados e segundo diretrizes mínimas estabelecidas neste edital e no Caderno de Informações - Anexo III, os Estudos e os trabalhos necessários à apresentação dos seguintes Produtos Finais. Destaca-se que o Autorizado deverá elaborar seus estudos realizando todos os Produtos abaixo indicados.

Produto Final I - Estudo de demanda e aeroportos similares consistente na mensuração e na caracterização da demanda potencial de aeronaves e usuários do Aeroporto de Sorocaba, considerando todo o período de concessão, o qual deverá observar as seguintes diretrizes:

6.1.1 Poderão ser utilizados dados e informações de pesquisas e levantamentos já realizados pelo Estado, complementando-os e/ou atualizando-os conforme a necessidade.

6.1.2 A metodologia empregada na realização das atividades deverá ser consistente e detalhadamente apresentada, de forma a possibilitar o seu adequado entendimento, em especial no que se refere ao cálculo do tamanho de amostra, a logística de coleta, tratamento detalhadamente apresentado, de forma a possibilitar o seu adequado entendimento, em especial no que se refere ao cálculo do tamanho de amostra, a logística de coleta, tratamento e expansão dos dados, demonstrando, ainda, o nível de confiança da pesquisa e análise crítica dos seus resultados.

6.1.3 O estudo deverá conter estimativas de demanda, objeto do Projeto de Concessão, desagregando Aviação Executiva (doméstica e internacional), Aviação de instrução/Aeroclube/ Desportiva, Aviação de manutenção, separadas em aeronaves baseadas e visitantes, com projeções para todo o prazo de concessão inicialmente previsto, detalhando-se os parâmetros e a caracterização dos possíveis usuários, dentre outras informações pertinentes, observando-se as diretrizes do Caderno de Informações - Anexo III.

Produto Final II - Estudo de viabilidade econômica financeira, englobando estudos de receitas acessórias: o Relatório de Avaliação Econômico-Financeira deverá conter a modelagem econômica financeira pelo método de fluxo de caixa descontado, com objetivo de avaliar a atratividade do projeto para o setor privado, focando na possibilidade de sua autossustentabilidade, considerando-se os resultados dos estudos de demanda, das estimativas de receitas, incluindo as acessórias, dos custos de operação, manutenção e expansão, custos ambientais, investimentos, impactos financeiros decorrentes das premissas estabelecidas e da análise de risco e jurídica, due diligence e outros, sendo avaliados os benefícios fiscais de projetos dessa envergadura. A modelagem econômico-financeira deverá contemplar ainda outros elementos pertinentes usualmente adotados no mercado, como o cálculo de parâmetros de viabilidade de projetos tradicionais (TIR, TIRM, VPL, payback, payback descontado, entre outros); e o estabelecimento de premissas de financiamento, tributárias, macroeconômicas etc. A projeção deve ser feita pelo período de 30 (trinta) anos para exploração, com seus efeitos incorporados na planilha de avaliação econômico-financeira para fins de determinação da viabilidade do empreendimento. Além da projeção para o período de 30 anos, os projetos, levantamentos, investigações e estudos poderão apresentar proposta de prazo de concessão inferior ou superior ao indicado, de acordo com a viabilidade econômica verificada.

6.1.4 Serão consideradas receitas não tarifárias aquelas não decorrentes diretamente da exploração do serviço concedido, tais como aquelas oriundas de serviços de publicidade, aluguel de espaços comerciais e prestação de outros serviços complementares, tais como: (i) receita comercial de hangaragem de aeronaves executivas, tanto referente à remuneração paga pela cessão da área como sobre os contratos de hangaragem firmados entre os concessionários do Aeroporto de Sorocaba e operadores da aviação executiva; e (ii) exploração imobiliária: locação no terminal de áreas para conveniência e melhor conforto e atendimento aos usuários, tais como pontos de venda perenes como lojas, estandes, quiosques, vending machines, posto de atendimento bancário, locação de veículos e publicidade por meio de murais ou mídia eletrônica.

6.1.5 Para o estudo de receitas acessórias indicadas no item 6.1.4, deve-se considerar o sítio aeroportuário conforme Anexo III - Caderno de Informações que descrevem as características do mesmo.

6.1.6 O Estudo deverá se atentar às potencialidades de exploração de receitas acessórias, destacando:

(i) descrição das fontes de receitas não tarifárias e proposição de mecanismos técnicos, jurídicos e econômico-financeiros aptos para desenvolver e potencializar a exploração de outras atividades (eventualmente em conjunto com o Poder Concedente) que ensejem a geração de tais receitas em patamar tal que confirmem maior atratividade para o Projeto de Concessão;

(ii) potencial de exploração das fontes de receitas não tarifárias, a descrição do racional utilizado para a determinação do valor da receita prevista e a descrição do mercado potencial para exploração desta fonte;

(iii) análise dos aspectos legais envolvidos e apresentação das soluções jurídicas necessárias à viabilização da exploração das receitas não tarifárias; e

(iv) cenários utilizados para as projeções de receitas acessórias. Produto Final III - Estudo de engenharia e afins: deverá conter o inventário das condições existentes no aeroporto; análise de desenvolvimento do sítio aeroportuário; e estimativa de custos de investimento (CAPEX) e operação (OPEX), conforme especificações abaixo:

6.1.7 Inventário da situação existente do aeroporto, com descrição e detalhamentos dos bens que constituirão a concessão, a situação patrimonial das áreas que compõem o atual sítio aeroportuário, o zoneamento civil e funcional do aeroporto e os planos de proteção de obstáculos e ruído em vigor. Avaliação da capacidade instalada, especialmente quanto as seguintes facilidades: pistas e pátio de aeronaves, administrativo e de manutenção, apoio às operações, áreas para concessão de hangares, áreas comerciais, infraestrutura básica e ambiental.

6.1.8 Desenvolvimento do sítio aeroportuário, indicando a solução adequada para o desenvolvimento do sítio com fases de implantação apresentando alternativas, se necessário. Apresentação de anteprojeto de engenharia, com as fases/etapas de implantação consistentes com as projeções de demanda, atendendo os parâmetros e especificações técnicas mínimas, que busque maior eficiência à utilização das instalações e, ainda, considerando a maximização do retorno esperado do projeto, indicando o cronograma preliminar de execução de obra e apresentando os desenhos esquemáticos correspondentes.

6.1.9 Estimativas de custos de investimentos (CAPEX) e operações (OPEX), indicando os quantitativos dos investimentos, referenciada em projetos-padrão compatíveis com os demais elementos do projeto básico utilizados, em quantidades agregadas principais ou em outras metodologias aplicáveis, observando-se:

6.1.9.1 Preços unitários baseados em sistemas oficiais de preço, em preços de mercado ou em valores referenciais admitidos pela Administração Pública Estadual, principalmente pelos órgãos de fiscalização e controle.

6.1.9.2 A estimativa de custo global dos investimentos deverá ter como base as quantidades, preços e demais elementos do projeto, possuindo a precisão e confiabilidade compatíveis com o nível de detalhamento do elemento técnico em análise. Quando verificada a necessidade de utilização de áreas externas aos limites do sítio aeroportuário para viabilizar a ampliação da infraestrutura aeroportuária, deverão ser considerados e estimados os custos de desapropriação referentes à expansão.

6.1.9.3 Deverá ser realizada análise dos contratos vigentes entre o operador aeroportuário atual e outros agentes relacionados ao aeroporto, assim como avaliação dos impactos jurídicos (elaboração de due diligence).

6.1.10 Os Estudos Ambientais deverão conter a avaliação dos impactos e riscos ambientais associados ao projeto e possíveis expansões do aeroporto; identificação dos passivos existentes; avaliação da adequação dos estudos preliminares de engenharia e afins às normas e melhores práticas aplicáveis ao meio ambiente, segundo a legislação vigente, inclusive no que se refere ao zoneamento do ruído e do uso do solo no entorno; avaliação das medidas mitigadoras, das soluções e das estratégias a serem adotadas para a viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental; diretrizes e previsão de cronograma para o licenciamento ambiental do empreendimento pelo futuro concessionário, quando aplicável; definição do custo atinente ao licenciamento ambiental, incluindo passivos existentes e implantação de medidas mitigadoras, soluções e estratégias para viabilização do projeto do ponto de vista socioambiental; e criação de indicadores para avaliar o desempenho da gestão ambiental do operador aeroportuário.

6.2 Os Produtos Finais apresentados deverão considerar as premissas e as diretrizes estabelecidas no Anexo III - Caderno de Informações.

6.3 Durante a fase de desenvolvimento dos Estudos, o GT poderá convocar cada Interessado para realizar ao menos 1 reunião, visando ao acompanhamento dos Estudos e ao equacionamento de dúvidas eventualmente existentes, possibilitando maior orientação dos Interessados nesta fase do Chamamento Público, oportunidades das quais poderão participar os representantes do Estado que estejam envolvidos com o escopo do Projeto de Concessão e representantes dos Autorizados, para discussão de aspectos apresentados nos Produtos Finais.

6.3.1 Poderá ser convocada a presença de um ou mais Autorizados para participação individual ou conjunta nas reuniões agendadas pelo GT.

6.4 Durante a fase de desenvolvimento dos Estudos, o GT poderá convocar cada Autorizado para realizar uma visita técnica.

6.5 Os Produtos Finais deverão ser submetidos pelos Autorizados à apreciação do GT por meio da Plataforma Digital de Parcerias em até 60 dias, contados da data da publicação da lista de números de protocolos dos Autorizados na Plataforma Digital de Parcerias.

6.5.1 O prazo para apresentação dos Produtos Finais poderá ser prorrogado, observadas as disposições constantes do Decreto Estadual de Parcerias, por meio de ato motivado do Secretário Técnico e Executivo do CDPED.

6.6 Os Produtos Finais deverão estar acompanhados de todos os documentos que sejam solicitados na Autorização ou que, no entendimento dos Autorizados, sejam pertinentes para uma melhor compreensão do estudo apresentado.

6.6.1 Em caso de indisponibilidade da Plataforma Digital de Parcerias ou de impossibilidade de submissão dos documentos por meio dela, os Produtos Finais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico [parcerias@sp.gov.br](mailto:parcerias@sp.gov.br).

6.7 Além de submeter os estudos na Plataforma Digital de Parcerias, no prazo de até 2 dias úteis após a respectiva submissão, todas as Autorizadas deverão entregar 3 cópias físicas de seus trabalhos no endereço: Avenida Morumbi, 4500, Morumbi, São Paulo/SP, CEP: 05650-905.

6.8 O GT poderá, a seu critério, agendar reuniões presenciais, videoconferência ou conferências telefônicas, para fins de esclarecimentos a respeito do conteúdo dos Estudos e dos Produtos Finais, oportunidades das quais poderão participar os representantes do Estado que estejam envolvidos com o escopo do Projeto de Concessão e representantes dos Autorizados, para discussão de aspectos apresentados nos Produtos Finais.

6.8.1 Poderá ser convocada a presença de um ou mais Autorizados para participação individual ou conjunta nas reuniões agendadas pelo GT, na forma estabelecida no item 6.8.

6.9 A agenda de reuniões deverá ser publicamente divulgada na Plataforma Digital de Parcerias.

#### 7 Da Análise dos Produtos Finais

7.1 No prazo máximo de 60 dias, contados do término final do prazo estabelecido no item 6.5, prorrogáveis conforme os termos do Decreto Estadual de Parcerias, o GT deverá realizar todas as atividades necessárias para, com base nos Produtos Finais apresentados, desenvolver a modelagem final do Projeto de Concessão.

7.2 O Secretário Executivo do CDPED poderá, mediante despacho fundamentado, fixar prazo diverso do que foi previsto no item anterior.

7.3 No decorrer das etapas da modelagem, o GT poderá, de acordo com o regimento previsto no Decreto Estadual de Parcerias, realizar reuniões envolvendo a participação individual ou conjunta dos Autorizados para viabilizar a melhor compreensão dos Produtos Finais apresentados.

7.4 No prazo indicado no item 7.1, o GT submeterá, nos termos do Decreto Estadual de Parcerias, Nota Técnica e apresentação da modelagem final ao CDPED, para análise e deliberação quanto ao seguimento das etapas necessárias à concretização do Projeto, de acordo com a legislação pertinente.

7.5 A Nota Técnica deverá indicar os critérios considerados para eventual ressarcimento dos Produtos Finais apresentados e o valor devido a cada um dos Autorizados na eventualidade de concretização do Projeto, levando-se em consideração os critérios estabelecidos no item 8.

7.6 O CDPED, no prazo de 30 dias, conforme art. 23º §1º do Decreto Estadual de Parcerias, contados da apresentação da Nota Técnica do GT, deliberará sobre a aprovação da modelagem e definirá os valores de ressarcimento devidos, os quais somente serão pagos pela futura Concessionária que seja contratada da Administração Pública do Estado, para a realização do Projeto de Concessão, na hipótese de sua efetiva concretização.

#### 8 Da Avaliação dos Produtos Finais

8.1 A avaliação dos Produtos Finais apresentados levará em conta o completo atendimento aos objetivos deste Edital, bem como a estratégia e as diretrizes apresentadas em seus Anexos. A classificação dos estudos terá como fundamento:

i. A consistência e a profundidade das informações que subsidiaram sua realização, compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes, bem como sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado.

ii. O atendimento ao escopo detalhado no item 6 do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pelo GT.

iii. A demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes;

iv. O impacto socioeconômico da proposta para o empreendimento, se aplicável

#### 9 Dos Custos e do Ressarcimento

9.1 Os ônus e demais custos financeiros incorridos pelo Autorizado serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso, nem a qualquer remuneração pelo Estado em decorrência de sua participação no presente Chamamento, além do disposto no item 9.2.

9.2 Caso os Produtos Finais venham a ser aceitos e adotados, nos termos do item 8, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e modelagem final do Projeto de Parceria, terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pelo futuro e eventual concessionário após a conclusão do procedimento licitatório pelo Estado, obedecendo os limites de ressarcimento dispostos abaixo:

(i) para os Estudos identificados no item 6.1 - Produto Final I: R\$600.000,00.

(ii) para os Estudos identificados no item 6.1 - Produto Final II: R\$600.000,00.

(iii) para os Estudos identificados no item 6.1 - Produto Final III: R\$600.000,00.

9.3 Não haverá qualquer tipo de ressarcimento caso:

a. o regime final do Projeto de Parceria definido pelo Poder Concedente não seja de Concessão de Serviço Público, regida pela LF 8.987-1995 e pela LE 7.835/1992 ("Concessão de Serviço Público"), ou pela LF 11.079-2004 e pela LE 11.688-2004 ("PPP"); ou

b. não haja o aproveitamento dos Produtos Finais, no todo ou em parte, na parte eventualmente não utilizada

c. ocorra eventual modificação posterior do projeto que implique a sua inutilização, parcial ou total, de Produtos Finais declarados aproveitados.

9.4 O eventual edital de licitação do Projeto de Concessão deverá conter obrigatoriamente disposição que condicione a assinatura do contrato de concessão pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos Produtos Finais que tiverem sido utilizados para definição e modelagem final do Projeto de Concessão.

9.5 A indicação de aproveitamento dos Produtos Finais não obriga à Administração Pública estadual a contratar o Projeto.

#### 10 Direitos Autorais

10.1 Os direitos autorais sobre os Estudos serão cedidos pelos Autorizados, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelo Estado, de acordo com a oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste Chamamento, independentemente de comunicação prévia ou autorização do autor.

11 Solicitação de Informações e Esclarecimentos

11.1 Os Autorizados poderão requerer, em até 10 dias úteis antes do encerramento do prazo de entrega dos Estudos e dos Produtos Finais, pedidos de esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste Chamamento Público, mediante comunicação formalizada para o e-mail [parcerias@sp.gov.br](mailto:parcerias@sp.gov.br).

#### 12 Disposições Gerais

12.1 Todo o procedimento descrito neste Edital submete-se ao Decreto Estadual de Parcerias.

12.2 Quaisquer comunicações, remessas de documentos, solicitações, pedidos de esclarecimentos, e trocas de correspondências deverão ser processadas por meio da Plataforma Digital de Parcerias.

12.3 A não ser que haja disposição legal em contrário, todos os prazos passarão a ser contados - e considerarão como data de início - a partir do dia seguinte ao evento de publicação do ato anterior na Plataforma Digital de Parceria.

12.4 A participação de todos os procedimentos descritos no presente Edital implica o reconhecimento, atendimento e submissão dos participantes a todos os seus itens e condições, bem como à legislação aplicável.

12.5 Todos os documentos apresentados em razão deste Edital deverão ser escritos no idioma português do Brasil.

SAULO DE CASTRO ABREU FILHO  
PRESIDENTE DO CDPED

LAURENCE CASAGRANDE LOURENÇO  
RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES

FÁBIO CALLONI  
SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I  
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO  
(Local e data\*)

AOS CUIDADOS DO GRUPO DE TRABALHO FORMADO PARA A CONDUÇÃO DO APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DA CONCESSÃO PROPOSTA

C/C  
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO (CDPED)

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [\*] (Projeto de Concessão do Aeroporto de Sorocaba)

[Denominação social do Interessado/Interessado Líder], [CNPJ/CPF], [ramo de atividade], [identificação do preposto (cargo e profissão)], [endereço físico completo e eletrônico], [número de telefone], [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)], vem, por intermédio da presente, solicitar autorização para a elaboração dos estudos objeto do chamamento público em apreço, juntando, para tanto, comprovação de sua qualificação, nos termos exigidos pelo Edital supramencionado.

Em virtude das atividades que serão realizadas na elaboração dos estudos, indica-se para ressarcimento o valor de R\$ [\*].

Ainda, declara:

a) Ter ciência das regras do Decreto Estadual de Parcerias;

b) Cumprir eventuais solicitações feitas pelo CDPED, pelo Secretário Técnico e Executivo do CDPED, pelo GT ou, eventualmente, pela Pasta Responsável;

c) Assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos e Produtos Finais apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas; e

d) Ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos desenvolvidos e dos Produtos Finais no ato da apresentação dos mesmos ao GT e/ou à Secretaria Técnica e Executiva do CDPED, e que esses não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros.

Atenciosamente,

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal (is) do Interessado ou do Interessado Líder, acompanhada dos documentos de representação)

ANEXO II  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS (Local e data\*)

AOS CUIDADOS DO GRUPO DE TRABALHO FORMADO PARA A CONDUÇÃO DO APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS PARA REALIZAÇÃO DA CONCESSÃO PROPOSTA

C/C  
AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO (CDPED)

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [\*] (Projeto de Concessão do Aeroporto de Sorocaba)

[Denominação social do Interessado/Interessado Líder], [qualificação da Interessado/qualificação de todas as empresas do Grupo de Interessados], vem, por intermédio da presente, declarar sua ciência e concordância em transferir à Administração Pública do Estado de São Paulo todos os direitos relativos às informações, aos estudos e aos documentos de qualquer natureza elaborados em razão de sua participação no Chamamento Público n.º [\*]/2017, independentemente destes serem ou não integral ou parcialmente aproveitados na estruturação da modelagem final do Projeto de Concessão envolvendo delegação, sob o regime de Concessão Comum, pelo Estado de São Paulo à iniciativa privada, dos serviços ampliação, manutenção, operação e exploração do Aeroporto de Sorocaba.

Atenciosamente,

(assinatura(s) do(s) representante(s) legal (is) do Interessado ou do Interessado Líder, acompanhada dos documentos de representação)

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DIRETORIA GERAL

#### Despacho do Diretor, de 6-3-2018

Tendo em vista os elementos dos autos, especialmente as manifestações da Diretoria de Investimentos (fls. 365/366), bem assim a manifestação da Assessoria DGR (fl. 367), que acolho, dá-se ciência aos interessados, mediante envio de Ofício à J.Malucelli Seguradora S.A, com cópia à Concessionária das Rodovias Ayrton Senna e Carvalho Pinto S.A. – Ecopistas e publicação deste despacho. (Protocolo 210.022/12)

### DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

#### Despacho do Diretor, de 6-3-2018

Processo 027.146/18 – Felipe Santana de Brito. Autorizo a seu credenciamento nesta Agência para realização de vistoria técnica nos veículos das empresas que operam no serviço intermunicipal de transporte coletivo de passageiros, emitindo-se o competente Termo de Credenciamento pelo prazo de 02 anos a contar desta publicação.

Protocolo 387.151/18 – Empresa Princesa do Norte S/A. Concedo o prazo de 360 dias, improrrogáveis, para que a EMPRESA PRINCESA DO NORTE S/A, CNPJ sob 81.159.857/0001-50, conclua o padrão visual nos veículos cadastrados em sua frota, em operação no Serviço Regular.

Protocolo 387.152/18 – Empresa Auto Ônibus Manoel Rodrigues S/A. Concedo o prazo de 360 dias, improrrogáveis, para que a EMPRESA AUTO ÔNIBUS MANOEL RODRIGUES S/A, CNPJ sob 44.581.056/0001-52, conclua a atualização do padrão visual nos veículos em operação no Serviço Regular.

Processo 019.964/15 (F5-1795) – Paulo Sérgio Rodrigues Moreno – ME. Conforme requerimento autuado à fl. 71 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP às fls. 81/83, a empresa PAULO SÉRGIO RODRIGUES MORENO - ME, CNPJ sob 04.107.466/0001-41, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser SANPAR TRANSPORTES EIRELI - EPP, sem alteração no CNPJ e endereço de sua sede. AUTORIZO sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa, em todas as anotações constantes da DPL/ARTESP, relacionadas ao SERVIÇO DE FRETAMENTO.

### CASA MILITAR

### COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

#### Despacho do Coordenador, de 6-3-2018

Transferência de recursos financeiros como segue abaixo: Processo CML-245.556-2018 - Município de Paraguaçu Paulista - Termo de Convênio CML 5-630-18 - Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à reconstrução de ponte na estrada do Barreirinho, bairro Rancho Alegre, conforme plano de trabalho constante do Processo. O valor do presente convênio é de R\$ 181.047,87, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ 171.995,48, que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo R\$ 9.052,39, de responsabilidade do Município. O presente convênio vigorará até 2-9-2018, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

# Planejamento e Gestão

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SPG-10, de 5-3-2018

*Institui comissão da Secretaria de Planejamento e Gestão para apuração de indicadores para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR, instituída pela Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008*

O Secretário de Planejamento e Gestão, à vista do disposto no artigo 7º da Lei Complementar na 1.079, de 17-12-2008, resolve:

Artigo 1º – Fica instituída a comissão, composta pelos seguintes membros e respectivos suplentes, para a apuração de indicadores para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR, a que se refere a Lei Complementar 1.079, de 17-12-2008, da Secretaria de Planejamento e Gestão:

I – Comissão para apuração de indicadores da Secretaria de Planejamento e Gestão, para fins de pagamento da Bonificação por Resultados – BR:

a) Representando o Gabinete do Secretário – GS: Pablo Andres Fernandez Uhart, RG 18.757.296-3, e Ana Paula Inacio da Silva, RG 27.032.154-8;

b) Representando a Subsecretaria de Planejamento Orçamentário: Hilton Facchini, RG 9.088.915-0;

c) Representando a Subsecretaria de Planejamento Estratégico e Gestão Governamental: Keli Regina Della Torre Soler, RG 16.915.950-4;